



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESPORTES  
SUBSECRETARIA DE GESTAO CORPORATIVA

**PARECER TECNICO - GTC**

FOMENTO Nº: 60/2025      SESP PRC:2025/00102

**INTERESSADO: CONEXÃO CULTURAL, ESPORTIVA E DE EMPREENDEDORISMO**

**ASSUNTO: 1º GP Conexão 100K de Cananéia**

Em atenção à IN 01/24 TCE-SP, esclarecemos que a prestação de contas foi conferida fundada nos documentos fiscais apresentados e anexados aos autos bem como no relatório do Gestor e da Comissão de Análise e Monitoramento acostados aos autos.

Item I – A prestação de contas foi finalizada aos **25/02/2026**, com a entrega dos documentos solicitados;

Item II – Procedemos à análise da prestação de contas e dos documentos comprobatórios de despesa que a acompanham dentro de nosso conhecimento e das informações contidas nos documentos enviados;

A – Com relação à compatibilidade dos preços de mercado, a Entidade elaborou a competente consulta orçamentária para balizar os preços dos itens aprovados no plano de trabalho.

B – No Sei, consta conciliação bancária elaborada pelo contador da Entidade, o **Sra. Ana Lucia Polli**, cujo CRC tem o nº **1SP-197556/O-4**;

C – Constam Notas Fiscais dentro do prazo de vigência do Convênio.

Item IV – As certidões de consulta aos sites da Secretaria da Receita Federal, Cadin Estadual e Sintegra, estão encartadas **dentro** dos presentes autos

Item V – Nas notas fiscais constam os números do Fomento, do processo, norma autorizadora do repasse bem como o nome do órgão concessor.

Ante o exposto, não detectamos indício que prejudicasse a prestação de contas.

STC, aos 25 de fevereiro de 2026.

HELDER BURLE

CHEFE DE SEÇÃO



SESP PAR2026000683DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESPORTES  
SUBSECRETARIA DE GESTAO CORPORATIVA



São Paulo, 25 de fevereiro de 2026.

Em atendimento a Instrução nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, registramos para os demais fins o Parecer Conclusivo Favorável a Prestação de Contas da Liga Sorocabana de Basquete.

Confirmamos o recebimento da prestação de contas informando que não houve aplicação de sanções por eventual ausência de comprovação ou desvio de finalidade.

Data de Recebimento da Prestação de Contas	Data do Repasse Concedido
25/02/2026	18/08/2025

VALORES TRANSFERIDOS	VALORES UTILIZADOS E COMPROVADOS
R\$ 750.000,00 – 150010001  Parcela Única	R\$ 750.000,00
	VALORES NÃO UTILIZADOS E RECOLHIDOS
	(A) R\$ 10.380,16,00 – Saldo Remanescente (B) R\$ 5.000,00 - Contrapartida (A+B) R\$ 15.380,16 – Devolução– Comprovante de Devolução no Demandas

Os gastos efetuados estão de acordo com o plano de trabalho, atestado pela Entidade no Sei, relatório do Gestor nos autos do Processo.

STC,

HELDER BURLE

CHEFE DE SEÇÃO

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2026

HELDER BURLE DOS SANTOS  
CHEFE DE SEÇÃO  
GRUPO TOMADA DE CONTAS

HELDER BURLE DOS SANTOS





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESPORTES  
SUBSECRETARIA DE GESTAO CORPORATIVA

CHEFE DE SEÇÃO  
GRUPO TOMADA DE CONTAS



Assinado com senha por: HELDER BURLE DOS SANTOS - 25/02/2026 às 22:58:45  
Assinado com senha por: HELDER BURLE DOS SANTOS - 25/02/2026 às 22:58:16  
Documento N°: 4555190A6023577 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/4555190A6023577>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



SESPPAR20260006883DM